

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA
DIRETORIA DE MÚSICA E ARTES CÊNICAS - DIMAC/ TEATRO**

**EDITAL NO. 03/2007
PRÊMIO CARLOS PETROVICH - APOIO A PROJETOS DE DIFUSÃO, FORMAÇÃO,
REGISTRO E MEMÓRIA NA ÁREA TEATRAL**

A Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, entidade vinculada à Secretaria de Cultura, torna público que de 20 de junho a 03 de agosto de 2007 estarão abertas as inscrições para o Prêmio Carlos Petrovich, visando a seleção de projetos de difusão, formação, registro e memória na área teatral, em observância aos arts. 50, V, §5º, 51, 54 da Lei Estadual 9.433/05, com o objetivo de estimular a formação e aprimoramento de atores, grupos e técnicos na área, bem como promover ações de formação de platéia.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a realização de Concurso para seleção e premiação de projetos de difusão, formação, registro e memória na área teatral, na forma de: temporadas de espetáculos, ações de formação e capacitação (oficinas, seminários, workshops e afins), intercâmbio artístico, criação de sites, portais ou demais formas de divulgação do teatro baiano, publicações na área (livros, revistas, jornais, etc), dentre outras propostas.

1.2 Não serão contemplados projetos de montagem teatral.

1.3 Para propostas relativas a temporadas de espetáculos, deverão ter realizadas no mínimo 08 (oito) apresentações no Estado.

1.4 O total de recursos disponíveis para premiação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

1.5 Serão contemplados no mínimo 08 (oito) projetos, no valor bruto de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada.

1.6 No mínimo, 02 (dois) projetos de proponentes residentes no Interior do Estado deverão ser contemplados.

1.7 Todos os premiados deverão realizar alguma atividade em caráter de Contrapartida Social, conforme item 3 deste Regulamento.

1.8 Os projetos contemplados deverão ser concluídos num prazo máximo de seis (06) meses após a assinatura do contrato.

2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Poderão inscrever-se Pessoas Físicas, brasileiros natos ou naturalizados, com atuação comprovada na área de Teatro e Pessoas Jurídicas da área artístico-cultural, domiciliados ou sediados no Estado da Bahia.

2.2 É vedada a inscrição de servidores públicos de qualquer categoria, natureza ou condição, nos termos do artigo 125 da Lei Estadual 9.433/05.

2.3 Cada proponente poderá participar deste Edital com apenas um projeto, excetuando-se cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos e companhias, desde que representando propostas de diferentes grupos.

2.4 As inscrições serão realizadas entre os dias 20 de junho e 03 de agosto de 2007, na Diretoria de Música e Artes Cênicas - DIMAC, na Fundação Cultural do Estado da Bahia, localizada à Praça Tomé de Souza, Palácio Rio Branco, 1º andar, CEP 40020-010, na cidade de Salvador/Ba, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

2.5 As inscrições poderão ser efetuadas ainda pela modalidade SEDEX dos Correios ou sistema similar de entrega, desde que com comprovação de data de postagem até o término do prazo de inscrição expresso.

2.6 O formulário de inscrição estará disponível na sede da FUNCEB, no site www.funceb.ba.gov.br e em Centros de Cultura do Interior do Estado;

2.7 As inscrições serão formalizadas mediante entrega de 01 (hum) envelope endereçado à DIMAC, com o número do presente Regulamento e tendo como remetente o nome do proponente e o título de seu projeto, contendo:

2.7.1 DOCUMENTAÇÃO:

- a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou representante legal;
- b) Cópia de RG e CPF, para proponente Pessoa Física.
- c) Cópia de Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (JUCEB ou Cartório), Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e cópia de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is), para proponente Pessoa Jurídica;
- d) Cópia de comprovante de residência (conta de água, luz e/ou telefone) do proponente;
- e) Carta de Anuência emitida pelos principais envolvidos no projeto;

2.7.2 PROJETO, encadernado em 01 (uma) via, contendo:

- a) Descrição, objetivos, justificativa, resultados previstos e público-alvo; orçamento; abrangência do projeto e número de beneficiados; número de profissionais envolvidos, com respectivas funções;
- b) Currículo resumido do proponente e dos principais envolvidos no projeto;
- c) Plano de Contrapartidas Sociais (conforme item 3 deste Regulamento);
- d) Informações adicionais consideradas relevantes para apreciação do projeto (opcional).

2.8 Serão de responsabilidade do proponente ao se inscrever:

- 2.8.1 Todas as despesas decorrentes de sua participação no Concurso.
- 2.8.2 A veracidade dos documentos apresentados, sob as penas da lei.
- 2.8.3 A guarda do arquivo de texto ou cópia do seu projeto bem como de todos os materiais enviados como anexos. A FUNCEB não fornecerá cópia dos projetos inscritos.

2.9 A FUNCEB fornecerá comprovante de inscrição.

2.10 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições ou recebimento de qualquer tipo de material ou documentação fora dos prazos estabelecidos neste Regulamento.

2.11 Fica limitada a 18 (dezoito) anos, completos até a data de inscrição, a idade mínima para a participação como proponente no Concurso.

3. DAS CONTRAPARTIDAS SOCIAIS

3.1 Buscando incentivar a descentralização e democratização da cultura, de acordo com diretrizes da Fundação Cultural do Estado da Bahia, ficará instituída a obrigatoriedade de apresentação de um Plano de Contrapartidas Sociais, vinculado à proposta apresentada.

3.2 Por Contrapartidas Sociais entende-se a realização de apresentações públicas gratuitas, oferta de ingressos a preços populares, palestras, oficinas, workshops, ações de formação de platéia, dentre outras atividades a serem oferecidas por todos os premiados nos Editais da FUNCEB.

3.3 Quando o resultado do projeto premiado for um produto cultural (publicações, DVDs, Cds, etc), os premiados deverão fornecer à FUNCEB uma cota de 5% do total de produtos gerados.

3.4 Não há limite para a quantidade de atividades propostas no Plano de Contrapartidas Sociais, que deverá ser cumprido integralmente, sob pena de cancelamento da premiação.

3.5 A estrutura necessária para realização da atividade de Contrapartida Social deve estar prevista pelo proponente no Plano entregue no ato de inscrição.

3.5.1 Caberá à FUNCEB a responsabilidade pela disponibilização de espaço e equipamentos existentes, sempre que possível, quando a atividade proposta ocorrer em locais pertencentes à mesma.

3.5.2 No caso de espaços e equipamentos não pertencentes à FUNCEB e necessários ao cumprimento das atividades proposta, fica sob responsabilidade do proponente sua obtenção e custeio.

4. DA SELEÇÃO E DA PREMIAÇÃO

- 4.1. A seleção dos projetos será realizada por uma comissão composta por 03 (três) membros, designada pela FUNCEB, sendo 02 integrantes de reconhecida atuação no segmento de Teatro, escolhidos através de consulta a entidades artísticas, e 01 (hum) membro indicado pela FUNCEB.

4.2. As propostas serão julgadas a partir dos seguintes critérios: atendimento ao item 2.7 deste Regulamento; clareza e qualidade das propostas; relevância artística do projeto para o desenvolvimento do Teatro no Estado; Plano de Contrapartidas oferecido; relação entre prazos, recursos e pessoas envolvidas no plano de trabalho.

4.3 A divulgação dos resultados acontecerá por meio de publicação no Diário Oficial, em mural na FUNCEB e no site www.funceb.ba.gov.br, em até 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições. Será divulgada uma lista com a classificação dos projetos suplentes, se houver.

4.4. A Comissão de Seleção terá o direito de prorrogar o período de análise e/ou de não conceder premiação em função da qualidade dos projetos apresentados.

4.5 Após a divulgação do resultado, os responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a seguinte documentação para assinatura do contrato:

4.5.1 Pessoa Jurídica

- Comprovação de regularidade com o INSS - Certidão Negativa de Débito (CND);
- Comprovação de regularidade com o FGTS - Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);
- Comprovação de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede dos selecionados;
- Comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica, discriminando a agência e o número da conta;
- Contrato de Agenciamento, com exclusividade, quando a Pessoa Jurídica for representante dos artistas.

4.5.2 Pessoa Física

- Documento de inscrição no ISS (se houver).
- Comprovante de conta corrente individual, discriminando a agência e o número da conta;

4.6 A não apresentação de qualquer um dos documentos citados acarretará na desclassificação da proposta e convocação do suplente.

4.7 São obrigações dos selecionados:

- a) Cumprir integralmente a proposta aprovada;
- b) Incluir, em todo material de divulgação, institucional, jornalístico ou publicitário a indicação “Realizado(a) com o apoio do Governo do Estado/Secretaria de Cultura/Fundação Cultural do Estado da Bahia”, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas respectivas sob aprovação da Assessoria de Comunicação da FUNCEB.
- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes de suas contratações, isentando a FUNCEB de qualquer responsabilidade.

4.8 Os prêmios serão pagos através de depósito exclusivamente em conta corrente individual e em nome do proponente em 03 (três) parcelas:

- a) 40% (quarenta por cento) em até 15 dias após a assinatura do contrato;
- b) 40% (quarenta por cento) em até 15 dias após o primeiro pagamento;

b) 20% (vinte por cento) em até 30 dias após a entrega de Relatório Parcial de Atividades (ver item 5. PRESTAÇÃO DE CONTAS);

4.9 Os prêmios sofrerão os descontos previstos na legislação em vigor.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 O acompanhamento do projeto será realizado por meio de apresentação de Relatório Parcial de Atividades, em data a ser informada pela FUNCEB.

5.2 Ao término da realização do projeto e das atividades de Contrapartida Social, o proponente deverá encaminhar, em até 30 (trinta) dias, um Relatório de Prestação de Contas à FUNCEB, incluindo documentos que comprovem a realização da proposta (folder, cartaz, matéria jornalística, registro em vídeo, etc).

5.3 Caberá ao proponente a responsabilidade sobre a prestação de contas, bem como sua aprovação e envio de toda documentação solicitada. Em caso de grupos ou companhias, a totalidade dos integrantes responderá solidariamente pelo descumprimento das obrigações dispostas neste item.

5.4 O proponente que tiver seu contrato cancelado perderá irrevogavelmente o direito de participar ou de constar como integrante de equipe em quaisquer outros Editais da FUNCEB pelo prazo de 02 (dois) anos, salvo motivo justificado.

5.5 Na hipótese de rescisão de contrato cabe à FUNCEB decidir sobre a nova destinação dos recursos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A simples assinatura e entrega da ficha de inscrição é atitude incontestável de aceitação dos termos presentes neste regulamento.

6.2 Os proponentes selecionados neste Edital deverão autorizar o registro e utilização de material audiovisual e fotográfico dos projetos e das atividades realizadas para fins de divulgação institucional da FUNCEB.

6.3 Cada proponente, no ato da inscrição, declara que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

6.4 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos proponentes, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados, podendo ser, a partir de então, inutilizados.

6.5 A não realização do projeto premiado acarretará a aplicação das penalidades previstas no Capítulo XI, da Lei Estadual nº 9.433/2005.

6.6 Observadas as disposições deste Edital, caberá recurso das decisões da Comissão de Seleção no prazo de 05 (cinco) dias.

6.7 Os casos porventura omissos serão resolvidos pela Direção Geral da FUNCEB.

6.8 Fica eleito o Fórum da Comarca da cidade de Salvador, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Salvador(BA), junho/2007.

Gisele Marchiori Nussbaumer
Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia

Alda Valéria
Diretoria de Música e Artes Cênicas/ DIMAC - Teatro

INFORMAÇÕES:

Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB
Diretoria de Música e Artes Cênicas
Praça Tomé de Souza - Palácio Rio Branco
40.020-010 Salvador/Ba
Fones: (71) 3103-4119
Site: www.funceb.ba.gov.br
E-mail: editais@funceb.ba.gov.br